



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano • Nº 386

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Legislativo Nº 01/2000** - Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados de forma temporária no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Barra do Rocha, para fins de adaptação ao estado de emergência estabelecido pela união, decreto nº 006/2020, pelo decreto estadual nº 19.599 de 18 de março de 2020, e decreto municipal nº 015/2020, no intuito da prevenção a infecção, e propagação da pandemia do vírus COVID- 19 e dá outras providencias.

Imprensa Oficial



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são
publicados no Diário Oficial
da própria Câmara

autonomia

Modernidade

Transparência

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. 13.239.827/0001-02

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2000

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS DE FORMA TEMPORARIA NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, PARA FINS DE ADAPTAÇÃO AO ESTADO DE EMERGENCIA ESTABELECIDO PELA UNIÃO, DECRETO Nº 006/2020, PELO DECRETO ESTADUAL Nº 19.599 DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DECRETO MUNICIPAL Nº015/ 2020, NO INTUITO DA PREVENÇÃO A INFECÇÃO, E PROPAGAÇÃO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID- 19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, no uso das atribuições que são lhe são conferido pelos arts. 30 inciso XV Sessão III Do Regimento Interno desta casa e:

CONSIDERANDO, que o governo Federal decretou estado de calamidade publica Decreto 006/2020, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO, que o Estado da Bahia decretou estado de emergência através do decreto nº 19.549, de 16 de março de 2020,

CONSIDERANDO, o estado de emergência decretado pelo Poder Executivo Municipal de Barra do Rocha, decreto 015/2020,

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde e a (OMS) Organização Mundial de Saúde recomendam isolamento social para fins de combate, prevenção e proliferação do Covid-19 (corona Vírus),

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Barra do Rocha para prevenção a infecção, propagação e enfrentamento da pandemia do vírus (covid-19).

Art. 2º. Ficam suspensas as sessões legislativas ordinárias e solenes, reuniões das comissões permanentes e temporárias, atendimento Jurídico, bem como as atividades parlamentares da câmara municipal de vereadores de Barra do Rocha pelo período de 30 dias a contar pela publicação deste decreto.

Parágrafo Único. Para não prejudicar os trabalhos dos poderes legislativo e executivo, tampouco, retardamento ou adiamento de projetos de lei e outras proposições de interesse comum, poderá haver convocação de sessão extraordinária a qualquer tempo mesmo durante a vigência do presente ato, nos termos do art.29 inciso XIII a) do regimento interno.

Art. 3º. Mantenha-se a Interrupção imediata das autorizações para afastamento de servidores ou Vereadores para participarem de encontros, seminários, congressos, reuniões contábeis, capacitação, do mesmo modo, agendas oficiais fora ou dentro do município.

Art. 4º. Fica temporariamente proibido o uso do salão de sessões para reuniões, encontros, casamentos, convenções, atos cívicos ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Art. 5º. Fica autorizado aos servidores, diretor, secretária, controlador, contabilidade, assessor jurídico, coordenador de almoxarifado, assessor legislativo, e prestadores de serviço do Poder Legislativo do Município o teletrabalho, regularizado pela reforma trabalhista (lei 13.467/17), também conhecido como home Office, trabalho remoto a distancia.

Art. 6º Atendimento presencial ao Público também estarão suspensos, realizado apenas e exclusivamente pelo email: **legislativo_barradorocha@com.outlook**, pelo telefone: **(73) 3202-2135** no horário normal de funcionamento, ou whatsapp **(73) 981784665**.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Rocha 24 de março de 2020
Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal

Washington Mendes Santana
Presidente